



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº221/92 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR /
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$:30.000.000,00
(TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA FINS DE AU-
XÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Gran-
de do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigen-
te faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
Especial no valor de Cr\$:30.000.000,00 (trinta milhões de
Cruzeiros) para ser aplicado no auxílio a medicamentos e no
transporte de pessoas carrentes.-

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

15 81 486 A 2071 3131-15 - Remuneração de serviços pessoais.....
Cr\$:20.000.000,00

ÓRGÃO:EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

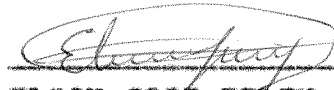
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

15 81 486 A 2072 3259-15 - Outras transferências à Pessoas.....
Cr\$:10.000.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente LEI se-
rá utilizada a provável arrecadação a maior do presente exer-
cício financeiro.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 16 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1992.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 16 DE OUTUBRO DE 1992.


LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS

SECRETARIA

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS